



## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.**

**END: Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677 –  
bairro Vila São Francisco, na cidade de São Paulo / SP.**

**CONTRATO Nº. 002/2024**

**PROCESSO Nº. 990/60114/2023**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. **990/60114/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **02/04/2024** com término previsto para **02/04/2025**, a execução de obras e/ou serviços de “**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS REFERENTES À AVALIAÇÃO E APOIO NA ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI / RJ**”, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **12 (doze) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 1.097.700,00 (Um milhão noventa e sete mil e setecentos reais)**
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Maria Rita Oberlaender, Patrícia Maria Quadros Barros e Fiscal Suplente Priscila Santos.
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

**EMUSA, 02 de abril de 2024**

---

**ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR**  
Presidente da EMUSA

---

**Leila Ferreira Figueiredo**  
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: **02 / 04 /2024.**

---

**Assinatura e carimbo da firma**

---

**Maria Rita Oberlaender**  
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

---

**Patrícia Maria Quadros Barros**  
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

**Visto:**

---

**Priscila Santos**  
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA**

Assinado eletronicamente por:

- \* Priscila Santos (\*\*\*.239.147-\*\*) em 26/03/2024 17:43:02 com assinatura simples
- \* Maria Rita Cunha Oberlaender (\*\*\*.521.867-\*\*) em 27/03/2024 11:06:11 com assinatura simples
- \* ROBERTA FRANCHINI (\*\*\*.717.188-\*\*) em 02/04/2024 18:29:45 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* Patricia Maria Quadros Barros (\*\*\*.836.057-\*\*) em 03/04/2024 12:27:46 com assinatura simples
- \* MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN (\*\*\*.836.638-\*\*) em 04/04/2024 12:37:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* Leila Ferreira Figueredo (\*\*\*.362.707-\*\*) em 04/04/2024 16:36:30 com assinatura simples
- \* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*) em 04/04/2024 17:05:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/49df627d-fc43-4a9a-9e92-19fb35a90982>

